



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52600/2025

OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução das obras de reconstrução da Ponte Wilson Mattos Branco.

REQUISITANTE: Gabinete de Programas e Projetos Especiais

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

No ano de 2024 a Ponte Wilson Mattos Branco foi severamente afetada pela enchente ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul: A cheia da Laguna dos Patos intensificou a correnteza no entorno da Ponte culminando na erosão de suas estacas. Conforme batimetria realizada no local à época, verificou-se um recalque de 0,70m decorrente da erosão de 11,5 metros no solo onde está localizado o conjunto de estacas de 13 metros de profundidade do pilar 2, o que causou danos não só à sustentação da estrutura, mas também à estrutura em si.

Ante o risco iminente de colapso, fora realizada contratação emergencial para o restabelecimento da Ponte. As atividades iniciaram no mês de outubro/2024 e foram concluídas em 26 de agosto de 2025, abrangendo dragagem e recomposição do solo de fundação, execução de blocos de coroamento com concretagem submersa, reforço do leito arenoso com pedra rachão no perímetro da ponte, ensaio de prova de carga e laudo técnico de estabilidade - que atestou a estabilidade e a capacidade de carga das fundações.

No entanto, atualmente faz-se necessária a requalificação da superestrutura (tabuleiro e elementos superiores com elevação e nivelamento das mesas - macaqueamento controlado), além dos guarda-corpos. Nesse intuito, o Município elaborou o anteprojeto para a reconstrução, aprovado pela Defesa Civil Nacional sob o processo nº 59053.018998/2024-10, no âmbito das ações de recuperação.

Portanto, faz-se necessária a contratação integrada de empresa especializada a fim de que essa execute projeto básico, projeto executivo e a execução das obras em si. Tal medida reduz os riscos de responsabilidades fragmentadas, evitando problemas relacionados à coordenação de diferentes contratados (fornecedores e prestadores de serviços). Em caso de falhas ou descumprimento de prazos e especificações, a administração poderá cobrar da empresa contratada uma solução global, facilitando a resolução de eventuais problemas e culminando com a entrega de um objeto concluído de forma satisfatória.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. Quando da elaboração do Plano de Contratação Anual - PCA o Município não dispunha de previsão orçamentária para suportar as despesas de reconstrução da estrutura, tal previsão só foi possível com a aprovação de recursos pela Defesa Civil Nacional, momento o Município obteve crédito para o empreendimento, razão pela qual a demanda não está prevista no PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3.1.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

3.1.1.1. Em se tratando de profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CREA/CAU/CRT, em que fique claro que o(s) profissional(ais) se enquadra(am) como Responsável(veis) Técnico(s) da empresa licitante.

3.1.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios;

3.1.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

3.1.3.1. Considerando a complexidade técnica do objeto da licitação, a contratada deverá comprovar, na equipe mencionada no item 3.1.3, um ENGENHEIRO SUPERVISOR DE OBRAS RODOVIÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA, com experiência mínima de 05(cinco) anos.

3.1.3.2. Caberá à contratada, ainda, comprovar a disposição de um engenheiro ou técnico de segurança do trabalho.

3.1.4. Apresentação de certidão de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Profissional competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

3.1.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.1.6. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica da empresa, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou atividade compatível em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados.

3.1.7. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.

3.1.8. A exigência de atestados se restringem às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

3.1.8.1. Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância.

3.1.8.2. São consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo para fins de habilitação:

Serviços	% Exigido	Qtde. Total	Qtde. Necessária	UN
ESTACAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM AMBIENTE NÁUTICO	50%	480,00	240,00	M
ESTRUTURAS DE PONTE EM CONCRETO ARMADO	50%	76,57	38,29	M ³
GUARDA-CORPO CORRIMÃO METÁLICO	50%	300,00	150,00	M
OBRA DE REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE PONTES	-	-	150,00	M

3.1.9. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos e apresentados.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

3.1.10. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.2. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o anteprojeto elaborado no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE - vide documento anexo, que tomou por base os danos sofridos pela superestrutura da ponte.

4.2. Neste sentido, segue memória de cálculo em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: Construção civil.

5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: ARTEBASE CONSTRUTORA LTDA, ZANCO CONSTRUTORA LTDA., Engedal Construtora de Obras Ltda, entre outras.

5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base na Composição SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO 3 - Rio Grande do Sul 04/2025.

5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.869.775,30 (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é a contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projetos e execução das obras de reconstrução da Ponte Wilson Mattos Branco, conforme anteprojeto apresentado pelo Município.

A decisão pela contratação integrada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o objeto a ser contratado envolve serviços de requalificação da superestrutura da ponte, abrangendo tabuleiro, elementos superiores e guarda-corpos, com execução de elevação e nivelamento das mesas por meio de macaqueamento controlado. Trata-se, portanto, de intervenção de elevada complexidade técnica, que exige precisão de cálculos estruturais, controle rigoroso de deformações e domínio de técnicas especializadas de engenharia estrutural.

Além disso, a contratação integrada se mostra vantajosa por permitir que a empresa contratada se responsabilize tanto pela elaboração dos projetos básico e executivo, quanto pela execução das obras e serviços de engenharia, assegurando compatibilidade total entre as etapas de concepção e execução. Isso reduz significativamente o risco de incompatibilidades de projeto, erros de dimensionamento e necessidade de aditivos decorrentes de ajustes posteriores.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

8.1. O não parcelamento do objeto decorre de fundamentação técnica e jurídica, visando à garantia da unidade técnica, operacional e de responsabilidade da execução. Isso porque, as atividades de projeto, macaqueamento, requalificação estrutural, concretagem e instalação de guarda-corpos são tecnicamente integradas e sequenciais, exigindo coordenação e compatibilidade entre as soluções de engenharia adotadas. O fracionamento poderia gerar inconsistências entre etapas e comprometer a estabilidade e segurança da estrutura.

Ademais, do ponto de vista jurídico/administrativo, o parcelamento implicaria em múltiplos contratos e interfaces de responsabilidade, elevando o risco de conflitos contratuais, atrasos e dificuldades na fiscalização. A contratação unificada garante responsabilidade integral de um único contratado sobre o desempenho estrutural da ponte e a entrega completa do objeto, de forma adequada, funcional e segura.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:

Gestor do Contrato: Giovana Corvo da Trindade

Fiscal Técnico: Gilberto Arabidian Júnior

Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras, bem como de possível intervenção no ambiente aquático e terrestre.

12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil.

12.1.2. A contratada deverá atuar no estrito cumprimento da licença ambiental, atendendo rigorosamente todas as condicionantes ali definidas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**07/11/2025
Gilberto Arabidian Júnior
Gabinete de Programas e Projetos Especiais**

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

